



TERMO Nº 03/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado à empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, situada na Avenida Professor João Brasil, nº 2264 – Fonseca – Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.116/0001-64, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 10282621-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 038.823.027-47, domiciliada na Rua Dom Antônio Almeida Moraes Júnior, nº 213 – Engenhoca – Niterói/RJ, as partes, com base nos despachos e informações contidas no processo nº **990/334/2024**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá, no que couber, pelas Leis 8.666/93 e 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o ajuste de contas, o reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, da dívida líquida no valor total de **R\$ 152.874,00** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais), referente ao pagamento do dia 10/12/2023 a 21/12/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de auxiliares de recepção em portarias e controle de acesso de pessoas as dependências de prédios próprios municipais, serviços de copa/cozinha e serviços de operação e condução de elevadores, nos imóveis próprios municipais e imóveis locados que estejam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Reconhece a **SECRETARIA** como devido à empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a título de valor indenizatório pela efetiva prestação do serviço, a importância no total de **R\$ 152.874,00** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais), a ser paga, em uma única parcela, em até 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** declara concordar em receber a importância a que se refere à Cláusula Segunda, no prazo e nas condições ali estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA:



A empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** a partir da data de assinatura deste Termo dá ao **MUNICÍPIO**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa decorrente do presente TERMO, na importância total de **R\$ 152.874,00** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais), foi empenhada, a conta do presente exercício financeiro, conforme P.T. nº 17.01.04122.0145.6272, C.D. n.º 3339092, Fonte 1.501.02, N.E. nº 001276, datadas de 03/05/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NITERÓI, 06 DE MAIO DE 2024.

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI
ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: